



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2009**

Autoriza Processo de Reopção de Curso, em caráter excepcional, o cadastramento e a matrícula de alunos aprovados no Vestibular 2009 nos cursos de Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia em Processos Ambientais e Tecnologia em Horticultura para os cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Agronomia do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar da UFCG, respeitada as áreas de conhecimento, e dá outra providências.

O Presidente da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFCG e o Regimento dos Órgãos Deliberativos Superiores;

Considerando o compromisso firmado pela UFCG com o Ministério da Educação, no âmbito do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI;

Considerando a Resolução nº 05/2008 da Câmara Superior de Ensino, que aprovou a oferta de vagas para os referidos cursos no Vestibular 2009;

Considerando as atribuições da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, constantes no art. 10, inciso I, do Regimento Geral da UFCG;

Considerando o índice de aprovação no processo Vestibular 2009 para estes cursos;

Considerando que a aprovação para os cursos de Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia em Processos Ambientais e Tecnologia em Horticultura foi de, respectivamente, 16, 4 e 4 candidatos, não sendo oportuno, nem conveniente, do ponto de vista administrativo e acadêmico, a oferta de cursos para tão reduzido número de alunos;

Considerando que a falta de demanda pode ser atribuída ao escasso tempo para divulgação dos cursos na região;

Considerando que a UFCG compromete-se a fazer amplo trabalho de divulgação dos Cursos Superiores em Tecnologia antes da realização do próximo certame Vestibular;

Considerando que os alunos prestaram o Vestibular 2009 e obtiveram aprovação;

Considerando que há vagas remanescentes em outros cursos da mesma área de conhecimento naquele Centro, não havendo lista de espera para estes;

Considerando as peças constantes no processo nº 23096.003341/09-87, e, por fim,

Considerando a urgência da tomada de providências no que tange a esta matéria,

### **RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Autorizar processo de Reopção de Curso, em caráter excepcional, para os alunos vinculados aos cursos superiores de Tecnologia em Agroindústria, Tecnologia em Processos Ambientais e Tecnologia em Horticultura, mediante assinatura de Termo de Reopção (formulário anexo) para os Cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental e Agronomia, do Centro de Ciência e Tecnologia Agroalimentar da UFCG, respeitada as áreas de conhecimento.

**Art. 2º** Os Coordenadores dos Cursos da Unidade Acadêmica de Agronomia e Tecnologia Agroalimentar ficam autorizados a cadastrar e efetuar matrícula de todos os alunos que assinarem o Termo de Reopção, no período disponibilizado para o ingresso.

**Parágrafo único.** Pela assinatura do Termo de Reopção e o cadastramento, os alunos vinculam-se formalmente aos cursos indicados, em caráter irrevogável, estando sujeitos aos Projetos Pedagógicos dos respectivos cursos, bem como a todas as normas da Instituição e à legislação federal pertinente.

**Art. 3º** Os casos omissos serão apreciados pelas Câmaras Deliberativas Superiores, conforme a matéria.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigência, com efeitos retroativos a 02 de março de 2009.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, 26 de março de 2009.

**VICEMÁRIO SIMÕES**  
**Presidente**